

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO ATÉ 1º DE AGOSTO DE 2022, DO PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDO AO VEREADOR MANOEL PINTO; DETERMINA A PERMANÊNCIA NO CARGO DO VEREADOR EM EXERCÍCIO MAGNUS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) DIAS, DO PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDO AO VEREADOR MANOEL PINTO NETO; DETERMINA A PERMANÊNCIA NO CARGO DO VEREADOR EM EXERCÍCIO CARLOS MAGNUS LOPES GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso IX do Art. 72 e inciso II do § 2º do Art. 79, todos do Regimento Interno e, ainda, CONSIDERANDO aprovação unânime EM PLENÁRIO do Requerimento de Licença nº 001/22, de autoria do vereador licenciado Manoel Pinto Neto, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica prorrogado por 143 (cento e quarenta e três) dias, o pedido de licença sem remuneração, concedido ao Vereador MANOEL PINTO NETO.

Art. 2º A prorrogação da licença concedida será a partir do dia **12 de março de 2022**, com término em **01 de agosto de 2022**, podendo vir a ser prorrogada novamente por interesse do vereador licenciado, respeitando-se a decisão da maioria absoluta dos membros da Casa e o que assegura o Art. 18 do Regimento Interno.

Art. 3º Para preencher a vaga decorrente da prorrogação, permanecerá no cargo por **tempo determinado**, o suplente já empossado em 12 de fevereiro de 2021, Vereador em exercício Carlos Magnus Lopes Galvão.

Parágrafo único: Prorrogam-se até o dia 01 de agosto de 2022, os efeitos do Termo de Compromisso e Posse prestado e assinado pelo vereador em exercício Carlos Magnus Lopes Galvão durante a 3ª (terceira) sessão ordinária do 1º (primeiro) Período Legislativo Municipal de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 01 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 11 de março de 2022.

Ver. Jonas Moreira da Silva
PRESIDENTE

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 61785646

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO ATÉ 20 DE NOVEMBRO DE 2022, DO PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDO AO VEREADOR MANOEL PINTO; DETERMINA A PERMANÊNCIA NO CARGO DO VEREADOR EM EXERCÍCIO MAGNUS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR 111 (CENTO E ONZE) DIAS, DO PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDO AO VEREADOR MANOEL PINTO NETO; DETERMINA A PERMANÊNCIA NO CARGO DO VEREADOR EM EXERCÍCIO CARLOS MAGNUS LOPES GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso IX do Art. 72 e inciso II do § 2º do Art. 79, todos do Regimento Interno e, ainda, CONSIDERANDO aprovação unânime EM PLENÁRIO do Requerimento de Licença nº 002/22, de autoria do vereador licenciado Manoel Pinto Neto, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica prorrogado por 111 (cento e onze) dias, o pedido de licença sem remuneração, concedido ao Vereador MANOEL PINTO NETO.

Art. 2º A prorrogação da licença concedida será a partir do dia **02 de agosto de 2022**, com término em **20 de novembro de 2022**, podendo vir a ser prorrogada novamente por interesse do vereador licenciado, respeitando-se a decisão da maioria absoluta dos membros da Casa e o que assegura o Art. 18 do Regimento Interno.

Art. 3º Para preencher a vaga decorrente da prorrogação, permanecerá no cargo por **tempo determinado**, o suplente já empossado em 12 de fevereiro de 2021, Vereador em exercício Carlos Magnus Lopes Galvão.

Parágrafo único: Prorrogam-se até o dia 20 de novembro de 2022, os efeitos do Termo de Compromisso e Posse prestado e assinado pelo vereador em exercício Carlos Magnus Lopes Galvão durante a 3ª (terceira) sessão ordinária do 1º (primeiro) Período Legislativo Municipal de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 20 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 01 de agosto de 2022.

Ver. Jonas Moreira da Silva
PRESIDENTE

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 74241544